

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO 00058/2024**Disponibilização: 12/03/2024 às 17h07m**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2023

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **DO OBJETO:** prorrogar o prazo da execução do contrato REFERENTE AO LOTE 02, em 60 (sessenta) dias para execução das obras/serviços do contrato, a contar da data inicial estabelecida na Ordem de Serviço, além do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos na expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e de 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos. com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no contrato cujo objeto é a contratação de empresas para execução do projeto de reforma parcial do Fórum Clóvis Beviláqua em 02 (dois) lotes distintos, sendo o Lote 01 referente à reforma parcial dos Salões do Júri e Auditório e o Lote 02, referente à Acessibilidade Vertical, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 003/2023; **DO ACRÉSCIMO:** fica acrescido no Contrato o valor de R\$ 312.148,48 (trezentos e doze mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), representando 28,75% do valor inicial, correspondente aos serviços descritos no Anexo Único deste aditivo, passando de R\$ 1.085.743,76 (um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), para os atuais R\$ 1.397.892,24 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos); **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8501492- 49.2024.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, IV e art. 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Davi Pinheiro Moreira.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/12007> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

